



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. DORINALDO MALAFAIA)

Institui a campanha de conscientização acerca do Vírus Sincicial Respiratório (VSR).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a campanha de conscientização acerca do Vírus Sincicial Respiratório (VSR), a ser iniciada na primeira semana do mês de fevereiro e com término no último dia do mês de agosto.

Art. 2º A campanha, que se destina ao desenvolvimento de ações afirmativas, educativas e preventivas sobre os perigos causados pelo Vírus Sincicial Respiratório (VSR), tem os seguintes objetivos:

I – conscientizar a população, em especial as famílias com crianças de 0 a 2 anos de idade, sobre a existência e as consequências da doença;

II – informar o meio de propagação e prevenção do vírus causador da doença;

III – propiciar o acesso da população a formas de prevenção e tratamento da doença.

Parágrafo único. No período da campanha de Conscientização sobre o Vírus Sincicial, as ações pertinentes à campanha serão intensificadas, inclusive com a distribuição de material informativo sobre a doença, a promoção de discussão de especialistas acerca do tema e a capacitação dos gestores locais do Sistema Único de Saúde acerca da importância da prevenção da doença.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248224490500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dorinaldo Malafaia

Apresentação: 11/03/2024 11:59:11.390 - MESA

PL n.673/2024



\* C D 2 4 8 2 2 4 4 9 0 5 0 0 \*

Art. 3º O Governo Federal, na execução desta Lei, poderá, por meio do Ministério da Saúde, adotar as seguintes medidas:

I – campanhas permanentes de Conscientização e Prevenção da doença;

II – capacitação de gestores públicos e de profissionais que atuem em áreas correlatas;

III – inclusão da campanha “Conscientização e Prevenção do Vírus Sincicial Respiratório (VSR)”, como pauta nas unidades de saúde, em consonância com as Secretarias de Saúde de Estados e Municípios, como em eventos públicos e datas comemorativas existentes no Calendário Oficial de Eventos do Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), Vírus Sincicial Respiratório (VSR) é a principal causa de infecção respiratória em bebês pequenos e crianças com menos de cinco anos de idade. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que o VSR seja responsável por mais de 60% das infecções respiratórias agudas em bebês e crianças pequenas no mundo todo<sup>1</sup>.

O VSR é a principal causa de bronquiolite entre bebês<sup>2,3,4,5</sup>. A bronquiolite é uma grave infecção viral, que acomete a parte mais delicada do pulmão dos bebês (os bronquíolos). Essas estruturas do organismo são a continuidade dos brônquios, que distribuem o ar para dentro dos pulmões. A doença é uma inflamação que atinge principalmente os bebês menores de dois anos e é mais comum no outono e no inverno, pois nos primeiros anos de vida

1 Piedimonte G, Perez MK. Pediatr Rev. 2014;35(12):519-30. Erratum in: Pediatr Rev. 2015;36(2):85

2 Shi T, et al. Lancet. 2017;390(10098):946-958

3 Leader S, Kohlhase K. J Pediatr. 2003;143(5 Suppl):S127-S132.

4 Karron R. Respiratory Syncytial Virus Vaccines. In: Plotkin SA, Orenstein WA, Offitt PA, Edwards KM, eds. Plotkin's Vaccines. 7th ed. Philadelphia, PA: Elsevier; 2018: 943-949

5 Meissner HC. Viral Bronchiolitis in Children. N Engl J Med. 2016 May 5;374(18):1793-4. doi: 10.1056/NEJMc1601509. PMID: 27144864



\* C D 2 4 8 2 2 4 4 9 0 5 0 0 \*

o sistema imunológico ainda é imaturo, o que torna as crianças mais suscetíveis ao contágio.

Estudo produzido pela Global Alliance for Patient Access (GAFPA), sobre o impacto do VSR na América Latina, aponta que poucas famílias já ouviram falar do VSR, e a falta de conscientização pode limitar as opções quando um bebê adoece. O mesmo documento cita uma apresentação de Mauricio Caballero que informa que cerca de 75% dos óbitos causados por VSR ocorrem em casa, em vez de em um hospital ou outro local de atendimento, e o VSR é a principal causa de mortalidade infantil pós-neonatal<sup>6</sup>.

Considerando que todos os bebês podem sofrer com as graves consequências deste vírus, o presente Projeto de Lei tem por objetivo conscientizar a população a seu respeito, para que as famílias e profissionais de saúde possam realizar o tratamento adequado e imunizar seus bebês, quando houver tecnologias de saúde disponíveis.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2024.

Deputado DORINALDO MALAFAIA

6 [https://gafpa.org/wp-content/uploads/2023/06/GAfPA\\_The-Burden-of-RSV-in-Latin-America\\_Meeting-Report\\_Portuguese\\_June-2023.pdf](https://gafpa.org/wp-content/uploads/2023/06/GAfPA_The-Burden-of-RSV-in-Latin-America_Meeting-Report_Portuguese_June-2023.pdf)



\* C D 2 4 8 2 2 4 4 9 0 5 0 0 \*